



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.973, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), junto ao orçamento municipal de 2022, recurso oriundo do Fundo Especial do Petróleo - FEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, até o limite de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), recurso proveniente do Fundo Especial do Petróleo - FEP, referente à retenção do PASEP, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
02 Secretaria Municipal de Administração
03 Divisão de Gestão de Pessoas
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
0000 Encargos Especiais
0.014 Manutenção da Contribuição para o PASEP
3390.47 Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor: R\$ 17.000,00
Fonte: FEP DR: 186

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica: 02 08 03 15 451 0009 1.052 4490.51 - Ficha 2020 R\$ 17.000,00 DR: 186

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo também autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 15%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 29 de março de 2022

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 30/03/2022